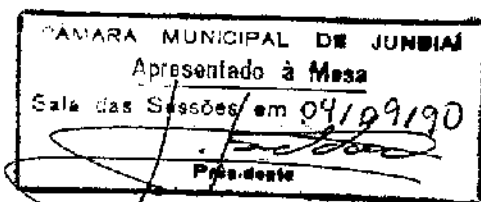




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.º 171

APELO ao governo estadual pró-revisão das normas das subvenções às prefeituras para produção e aquisição de ingredientes para merenda escolar.



A Lei estadual 4.021/84 prevê e o Decreto estadual 23.632/85 regulamenta subvenção anual do Estado a municípios, para produção e/ou aquisição de ingredientes necessários à merenda escolar, subvenção essa proporcional ao alunado de primeiro grau local e liberada em parcelas trimestrais.

Do município interessado na subvenção exige-se planejar, criar e gerir ampla infra-estrutura organizacional, com recursos humanos e operacionais e gestão técnico-financeira correlatos.

Pois bem: os municípios que investiram nessa infra-estrutura e aderiram ao sistema têm visto, alarmados, decrescer enormemente o montante dos repasses do Estado e crescerem rapidamente os custos do serviço.

Com efeito: o custo mensal "per capita" evoluiu de Cr\$ 32,12 em janeiro p.p. para Cr\$ 327,36 em junho p.p., sendo que em Jundiaí o repasse estadual total para 1990 está previsto em apenas 23,3% da despesa municipal com a merenda - quadro esse análogo nas demais cidades participantes do sistema.

A distorção é tal que motivou em julho p.p., na capital, um Encontro Estadual de Dirigentes da Merenda Escolar nos Municípios, que manifestaram seu inconformismo com a situação, exigindo reformulação das normas para pronto reequilíbrio do valor dos repasses - reivindicação inteiramente justa, porquanto é dessa equação que depende o adequado atendimento,



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

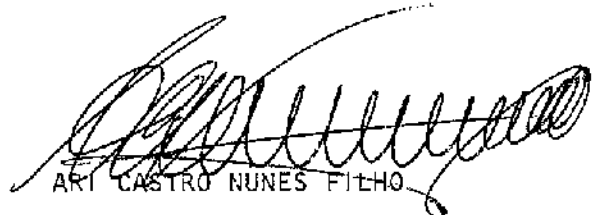
MOÇÃO N.º 171 - fls. 2

pelas prefeituras, das necessidades alimentares da crescente população escolar das nossas comunidades.

Assim sendo,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para consideração do Plenário, esta MOÇÃO de APELO ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação, pró-atendimento das postulações dos dirigentes municipais da merenda escolar reunidos em Encontro recém-havido na capital do Estado, no sentido de revisão das normas que regulamentam o sistema e pronto incremento do valor das subvenções estaduais aos serviços locais de merenda escolar.

Sala das sessões, 04.09.90



ARI CASTRO NUNES FILHO

az



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

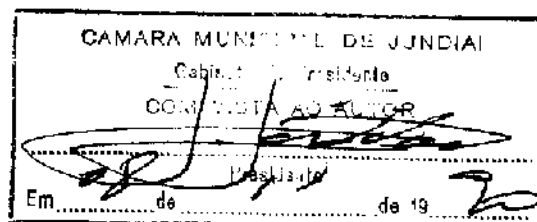


08509 1090 2313

São Paulo, 19 de outubro de 1990.

PROTOCOLADO -

8 Ofício GS.4075 /90
DOC. 6252/99/90
ML/lam



Senhor Presidente

Em atenção a seu Ofício CMD 09.90.20, através do qual encaminha cópia da Moção nº 171, referente à verba para merenda escolar, transmito, de ordem do Sr. Secretário, cópia das informações prestadas pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Pasta.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ANTONIO FAZZANI BINA
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento nº 6.252/99/90-G.S.

Informação nº 3038/90

Assunto: Suplementação de Verba para Merenda Escolar

INTERESSADO: Jundiaí/Câmara Municipal de

Por meio do Ofício CMD 09.09.20 o Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí encaminha ao Senhor Secretário de Educação cópia da Moção nº 171, da referida Câmara, solicitando o pronto incremento ao valor das subvenções estaduais aos serviços locais de merenda escolar.

Conforme consta na Moção nº 171 os interessados têm conhecimento do contido na Lei 4.021/84 e no Decreto 23.632/85, que dispõem sobre a transferência às Prefeituras Municipais da prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar.

A política estadual de desenvolvimento do ensino deve assegurar a ação conjunta do Governo do Estado/Secretaria de Educação e as Prefeituras Municipais, como preceitua as Constituições Federal e Estadual.

Observe-se que é da competência legislativa estabelecer em que consistem as verbas sociais e em que e como serão utilizadas e, também, determinar as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino bem como dispor sobre a reforma tributária.

Quanto à atualização da verba repassada para a merenda escolar o Departamento de Suprimento Escolar informa que isto tem ocorrido na atual gestão por meio da suplementação, atenuando os reflexos do plano econômico em vigência no país e parte insatisfação relativa às despesas com o ensino, segundo as novas diretrizes constitucionais.

Informamos que durante o mês de agosto a Prefeitura de Jundiaí solicitou a suplementação de verba para a merenda escolar, visando reforçar o valor do recurso financeiro do 3º trimestre.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12

Documento nº 6.252/99/90-G.S.

Informação nº 3038/90

Assunto: Suplementação de Verba para Merenda Escolar

INTERESSADO: Jundiaí/Câmara Municipal de

Esclarecemos, também, que em Edital publicado no mês de agosto foram abertas licitações para fins de aquisição de gêneros alimentícios.

ETAA, 11 de outubro de 1990

JOAQUIM ANTUNES DOS SANTOS

R.G. 2.032.102

Assistente Administrativo de Ensino

De acordo
ETAA, 12/10/90
MS

Ass. Técnico de Ensino
Edna Condé Lamouretti

h G S

12-10-90

Edna Condé Lamouretti
Assistente Administrativo de Ensino